



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 910/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“Cria cargos de provimento efetivo no quadro geral de Servidores do Município de Serra do Salitre.”

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados no quadro geral da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, os cargos de provimento efetivo conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Técnico Superior em Saúde	XIII	Superior com Registro no Conselho de Classe	Enfermeiro	02
Técnico Superior em Saúde	XIII	Superior com Registro no Conselho de Classe	Fisioterapeuta	02
Técnico superior em Saúde	XIII	Superior com Registro no Conselho de Classe	Psicólogo	01
Técnico de Enfermagem	IX	Conclusão curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREM/MG	Técnico de Enfermagem	08

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de fevereiro de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura em 22 / 02 / 17

Iniberto

Ivanêz Maria Ribeiro – Secretaria de Gabinete/Mat 1323